

Ofício nº 091/2026

Ibiaçá/RS, 15 de setembro de 2026.

Exmo. Sr. Jones Roberto Cecchin
Prefeito Municipal de Ibiaçá/RS

Assunto: Solicitação de contratação de empresa para prestação de serviços de locação de gado.

A Secretaria Municipal de Obras, por meio do presente, vem solicitar a abertura de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/202, para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de gado para realização da Taça Rotativa no Município de Ibiaçá. Assim, solicitamos deferimento e a devida tramitação do Processo Administrativo com vistas à formalização contratual, observadas todas as exigências legais pertinentes, considerando a dotação orçamentária:

0403 – Cultura, Esporte e Lazer

2044 – Realização Eventos, Recepções, Fest. Esp.

339036000000 – Outros Serviços de Terceiros PF (338)

Sendo o que se apresenta para o momento, e certos de contar com a habitual atenção de Vossa Excelência, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GLÁUCIA MARIA PASQUALI SLONGO

Coordenadora de Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – DISPENSA DE LICITAÇÃO 080/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Ibiaçá/RS necessita contratar a locação de gado bovino para a realização do Torneio de Laço denominado “**Taça Rotativa do Município de Ibiaçá/RS**”, integrante das comemorações tradicionais do Dia do Gaúcho. A contratação é necessária para garantir a disponibilização dos animais em quantidade e condições adequadas à realização das provas, contribuindo para a valorização das tradições, da cultura gaúcha e para a integração da comunidade.

2. OBJETO

Contratação de pessoa física para a locação de bens móveis semoventes (gado bovino), destinados à realização do Torneio de Laço “**Taça Rotativa do Município de Ibiaçá/RS**”, compreendendo a disponibilização de 657 voltas de gado.

3. QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DO VALOR

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Locação de gado bovino – voltas de gado disponibilizadas	657 voltas	R\$ 14,00	R\$ 9.198,00

- O valor total estimado da contratação é de R\$ 9.198,00 (nove mil cento e noventa e oito reais).

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor de R\$ 14,00 por volta encontra-se compatível com os valores utilizados como referência para a mesma finalidade, considerando-se os valores de R\$ 15,00 por volta praticado pelo Município de Rancho Alegre/RS e R\$ 17,00 por volta praticado pelo Município de Tavares/RS, estando, portanto, abaixo dos parâmetros pesquisados.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor da contratação e o enquadramento do objeto como serviço.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

Garantir a realização do Torneio de Laço “**Taça Rotativa**” de forma organizada e adequada, com a disponibilização do gado necessário às provas, promovendo a preservação das tradições culturais e a integração da comunidade.

7. CONCLUSÃO

Diante da necessidade apresentada, do quantitativo definido e da compatibilidade do valor com os parâmetros de mercado, conclui-se pela viabilidade da contratação direta para a locação de gado bovino, no valor total de R\$ 9.198,00.

VANIA NEGRI
Setor de Licitações e Contratos

Ibiaçá/RS, 17 de setembro de 2026.
CRISTIANE BOTH PIZZINATTO
Agente de Contratações – Portaria 001/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 080/2026

1. OBJETO

Contratação de pessoa física para a locação de bens móveis semoventes (gado bovino), destinados à realização do Torneio de Laço denominado “Taça Rotativa do Município de Ibiaçá/RS”, integrante da programação das comemorações do Dia do Gaúcho, compreendendo a disponibilização de 657 voltas de gado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de gado bovino adequado para a realização do Torneio de Laço “Taça Rotativa do Município de Ibiaçá/RS”, evento tradicional que integra as comemorações do Dia do Gaúcho, valorizando e preservando as tradições, os costumes e a cultura gaúcha, além de promover a integração da comunidade e a participação de tradicionalistas e visitantes.

3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de gado bovino, compreendendo a disponibilização de voltas de gado para utilização nas provas do Torneio de Laço “Taça Rotativa do Município de Ibiaçá/RS”	657 voltas	R\$ 14,00	R\$ 9.198,00

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação será de R\$ 9.198,00 (nove mil cento e noventa e oito reais), correspondente a 657 voltas de gado ao valor unitário de R\$ 14,00.

5. FORMA DE EXECUÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO

O contratado deverá disponibilizar os animais no local, data e horário previamente definidos pelo Município, em condições físicas e sanitárias adequadas para a realização das provas.

Caberá ao contratado o transporte, manejo e retirada dos animais, quando necessários, bem como a substituição de eventual animal que apresente condições inadequadas para utilização, sem custos adicionais ao Município.

Os animais deverão ser manejados de forma adequada, observando-se as normas sanitárias, de transporte e de bem-estar animal aplicáveis.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I – disponibilizar os animais na quantidade e condições estabelecidas;
- II – assegurar condições adequadas de saúde e manejo;
- III – responsabilizar-se pelo transporte, manejo e retirada dos animais;
- IV – substituir animais inadequados para as provas;
- V – observar as normas sanitárias e de bem-estar animal;
- VI – atender às determinações do fiscal do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I – disponibilizar local adequado para o evento;
- II – informar previamente as datas e horários de utilização;
- III – acompanhar e fiscalizar a execução;

IV – efetuar o pagamento após o cumprimento do objeto;
V – comunicar eventuais irregularidades ao contratado.

8. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a realização do evento e o ateste da execução do objeto pelo responsável pela fiscalização, mediante apresentação de documento hábil para pagamento, observadas as exigências administrativas, fiscais e contábeis aplicáveis.

9. FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada pela servidora Gláucia Maria Pasquali Slongo – Coordenadora de Educação, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas na contratação.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0403 – Cultura, Esporte e Lazer

2044 – Realização Eventos, Recepções, Fest. Esp.

339036000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (338).

11. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme consta no processo administrativo.

12. VIGÊNCIA

A contratação terá vigência pelo período necessário à disponibilização, utilização e retirada dos animais, abrangendo a realização do evento.

13. SANÇÕES

O contratado estará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Termo de Referência os demais documentos que compõem o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 080/2026.

Ibiaçá/RS, 17 de setembro de 2026.

GLÁUCIA MARIA PASQUALI SLONGO
Coordenadora de Educação

VANIA NEGRI
Setor de Licitações e Contratos

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II e suas alterações, resolve:

01 – Autorizar a abertura do presente Processo Administrativo de Licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 080/2026

c) Objeto: Contratação, por dispensa de licitação, de empresa ou pessoa física para a locação de bens móveis semoventes (gado bovino), destinados à realização do Torneio de Laço denominado “Taça Rotativa do Município de Ibiaçá/RS”, incluindo a disponibilização dos animais em quantidade e condições adequadas para a realização das provas, conforme programação e especificações estabelecidas pela Administração Municipal.

d) Valor: R\$ 9.198,00 (nove mil cento e noventa e oito reais).

e) Fornecedor: BALTAZAR ANTONIO CARDOSO VIEIRA, inscrito no CPF nº 017.017.750-50, com endereço na Secção Três Pinheiros, no município de Ibiaçá/RS.

f) Embasamento: Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS,
aos dezesete dias do mês de setembro de 2026.

JONES ROBERTO CECCHIN
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2026

Pelo presente termo é declarada a Dispensa de Licitação, Contratação, por dispensa de licitação, de empresa ou pessoa física para a locação de bens móveis semoventes (gado bovino), destinados à realização do Torneio de Laço denominado “Taça Rotativa do Município de Ibiaçá/RS”, incluindo a disponibilização dos animais em quantidade e condições adequadas para a realização das provas, conforme programação e especificações estabelecidas pela Administração Municipal, através do fornecedor BALTAZAR ANTONIO CARDOSO VIEIRA, inscrito no CPF nº 017.017.750-50, com endereço na Secção Três Pinheiros, no município de Ibiaçá/RS.

A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de gado bovino adequado para a realização do Torneio de Laço “Taça Rotativa do Município de Ibiaçá/RS”, evento tradicional que integra as comemorações do Dia do Gaúcho no Município, valorizando e preservando as tradições, os costumes e a cultura do povo gaúcho. A realização da competição contribui para o fortalecimento da identidade cultural local, promove a integração da comunidade e fomenta a participação de tradicionalistas e visitantes, sendo necessária a locação dos animais em condições adequadas para assegurar a realização das provas com organização, segurança e observância das características próprias da modalidade.

Para fins de demonstração da compatibilidade do preço com os valores praticados para mesma finalidade, foram considerados como referência os valores de locação de gado (considerando o valor unitário por volta) para realização de torneios de laço praticados pelos Municípios de Rancho Alegre/RS, com valor de R\$ 15,00 por volta e Tavares/RS, com valor de R\$ 17,00 por volta. Diante desses parâmetros, verifica-se que o valor de R\$ 14,00 por volta apresentado para a locação dos animais destinados à realização da Taça Rotativa do Município de Ibiaçá/RS encontra-se abaixo dos valores de referência obtidos, demonstrando-se compatível com a média praticada na região e adequado aos preços de mercado, não evidenciando sobrepreço ou vantagem indevida ao contratado, atendendo, assim, ao princípio da economicidade e à necessidade de adequada justificativa do preço na contratação direta.

Dessa forma, o valor atende ao princípio da economicidade, sem prejuízo da qualidade do objeto, configurando-se como a alternativa mais adequada ao interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS,
aos dezessete dias do mês de setembro de 2026.

VANIA NEGRI
Setor de Licitações e Contratos

JONES ROBERTO CECCHIN
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

PARECER JURÍDICO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 080/2026

Objeto: Contratação, por dispensa de licitação, de empresa ou pessoa física para a locação de bens móveis semoventes (gado bovino), destinados à realização do Torneio de Laço denominado “Taça Rotativa do Município de Ibiaçá/RS”, incluindo a disponibilização dos animais em quantidade e condições adequadas para a realização das provas, conforme programação e especificações estabelecidas pela Administração Municipal.

Nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, examinamos os termos e documentos referentes à abertura do presente processo de Dispensa de Licitação.

A abertura do mesmo, bem como, a lavratura dos documentos preliminares obedeceu ao determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente.

Como sabido, o procedimento licitatório tem como intuito auxiliar a Administração Pública a selecionar as melhores propostas para o fornecimento de produtos e realização de obras. A Lei Federal nº 14.133/2021 – ao trazer as normas gerais sobre o tema – tem como núcleo normativo a norma contida no art. 5º, que reafirma a necessidade e a importância da realização do procedimento licitatório para a proteção e garantia da Administração Pública, in verbis:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Ademais, a Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabeleceu a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, denominado licitação, a teor do seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

“Art. 37.....

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Assim, como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, referido dispositivo constitucional ressalvou algumas situações, a serem previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração Pública do procedimento licitatório. São os casos de licitação dispensada e de dispensa e inexigibilidade de licitação, institutos diversos previstos nos arts. 74 e 75, respectivamente, da Lei nº. 14.133/2021.

Outrossim, o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, versa acerca das situações dispensáveis de licitação, assim preceituando:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Logo, os documentos anexados ao procedimento em análise, por si só, justificam a necessidade da contratação através de procedimento de dispensa licitatória, uma vez que, caracterizada que os valores da contratação estão dentro dos valores de mercado e dentro dos limites para a sua dispensa.

Pelo exposto, opina essa Assessoria Jurídica pela legalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, considerando também o Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Das recomendações. Não obstante caracteriza situação apta a legitimar a dispensa de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações, a contratação pode e deve ser realizada com inclusão de rescisão automática na hipótese de superveniência de licitação exitosa, o que resguarda o direito de eventual licitante vencedora do certame a ser realizado.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, capacidade técnica, idoneidade moral e financeira, regularidade fiscal etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.

Ademais, é de perspicua relevância que sejam examinadas a documentação comprobatória da habilitação jurídica e a regularidade fiscal da contratada quando da assinatura do contrato, observando-se, outrossim, o prazo de validade das aludidas certidões, conforme exigência dos artigos 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Da conclusão. Ante o exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº. 24.078, rel. Ministro Carlo Velloso.

É o parecer, salvo melhor juízo.

É o parecer.

Ibiaçá/RS, 17 de setembro de 2026.

MÁRCIO PIRES DE LIMA

OAB/RS nº 53.622

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II e suas alterações, resolve:

01 – Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 080/2026

c) Objeto: Contratação, por dispensa de licitação, de empresa ou pessoa física para a locação de bens móveis semoventes (gado bovino), destinados à realização do Torneio de Laço denominado “Taça Rotativa do Município de Ibiaçá/RS”, incluindo a disponibilização dos animais em quantidade e condições adequadas para a realização das provas, conforme programação e especificações estabelecidas pela Administração Municipal.

d) Fornecedor: BALTAZAR ANTONIO CARDOSO VIEIRA, inscrito no CPF nº 017.017.750-50, com endereço na Secção Três Pinheiros, no município de Ibiaçá/RS.

e) Valor: R\$ 9.198,00 (nove mil cento e noventa e oito reais).

02 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

0403 – Cultura, Esporte e Lazer

2044 – Realização Eventos, Recepções, Fest. Esp.

339036000000 – Outros Serviços de Terceiros PF (338)

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS,
aos dezessete dias do mês de setembro de 2026.

JONES ROBERTO CECCHIN
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

RELATÓRIO PARA EMPENHO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 080/2026

Objetivo: Contratação, por dispensa de licitação, de empresa ou pessoa física para a locação de bens móveis semoventes (gado bovino), destinados à realização do Torneio de Laço denominado “Taça Rotativa do Município de Ibiaçá/RS”, incluindo a disponibilização dos animais em quantidade e condições adequadas para a realização das provas, conforme programação e especificações estabelecidas pela Administração Municipal.

Data da homologação: 17 de setembro de 2026.

Fornecedor: BALTAZAR ANTONIO CARDOSO VIEIRA, inscrito no CPF nº 017.017.750-50, com endereço na Secção Três Pinheiros, no município de Ibiaçá/RS.

Valor: R\$ 9.198,00 (nove mil cento e noventa e oito reais) - Locação de gado bovino compreendendo a disponibilização de 657 voltas de gado para utilização nas provas do Torneio de Laço ‘Taça Rotativa do Município de Ibiaçá/RS’.”

Descritivo	Quant. Voltas	Valor Unit.	Valor Total
Locação de gado bovino (voltas de gado disponibilizadas)	657	14,00	9.198,00

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.

Comunicamos que conforme o Processo Licitatório supra, deverá ser realizado o seguinte empenho na dotação:

0403 – Cultura, Esporte e Lazer

2044 – Realização Eventos, Recepções, Fest. Esp.

339036000000 – Outros Serviços de Terceiros PF (338)

Ibiaçá/RS, 17 de setembro de 2026.

LÊIDA NEGRI
Setor de Empenhos

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Através do presente, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II e suas alterações, resolve:

01 – Fica encerrado o presente Processo Administrativo de Licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 080/2026

c) Objeto Contratação, por dispensa de licitação, de empresa ou pessoa física para a locação de bens móveis semoventes (gado bovino), destinados à realização do Torneio de Laço denominado “Taça Rotativa do Município de Ibiaçá/RS”, incluindo a disponibilização dos animais em quantidade e condições adequadas para a realização das provas, conforme programação e especificações estabelecidas pela Administração Municipal.

Contém este processo _____ (_____) páginas numeradas de _____, por mim rubricadas, podendo o devido processo ser arquivado.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças,
Setor de Licitações e Contratos,

aos _____ dias do mês de _____ de 2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS SEMOVENTES Nº 189/2026

O MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.592/0001-03, com sede na Rua do Interventor, nº 510, Centro, Ibiaçá/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JONES ROBERTO CECCHIN, doravante denominado LOCATÁRIO, e, de outro lado, BALTAZAR ANTONIO CARDOSO VIEIRA, inscrito no CPF nº 017.017.750-50, com endereço na Secção Três Pinheiros, no município de Ibiaçá/RS, doravante denominado(a) LOCADOR, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da Dispensa de Licitação nº 080/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a locação de bens móveis semoventes (gado bovino), em quantidade e condições adequadas à realização do Torneio de Laço “Taça Rotativa do Município de Ibiaçá/RS”, integrante da programação das comemorações tradicionais do Dia do Gaúcho, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo de contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

Os animais serão utilizados exclusivamente na realização das provas do Torneio de Laço “Taça Rotativa do Município de Ibiaçá/RS”, evento destinado à valorização e preservação das tradições e da cultura gaúcha, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa daquela prevista neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE ENTREGA E DISPONIBILIZAÇÃO

O LOCADOR deverá disponibilizar os animais no local indicado pelo Município, em data e horário previamente definidos pela Administração, em condições adequadas para a realização das provas.

§ 1º. Caberá ao LOCADOR disponibilizar animais em condições físicas e sanitárias adequadas, responsabilizando-se pelo transporte, manejo e retirada dos animais.

§ 2º. Os animais deverão permanecer disponíveis durante todo o período necessário à realização do torneio, observada a programação definida pelo Município.

§ 3º. A Administração poderá recusar animais que apresentem condições inadequadas para utilização, devendo o LOCADOR providenciar sua substituição, sem qualquer ônus adicional para o Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Constituem obrigações do LOCADOR:

- I – disponibilizar os animais na quantidade, condições e horários estabelecidos pela Administração;
- II – assegurar que os animais estejam em condições adequadas de saúde e manejo;
- III – responsabilizar-se pelo transporte, manejo e retirada dos animais;
- IV – substituir, imediatamente, animal que apresente condição inadequada para participação nas provas, sem prejuízo ao município de Ibiaçá/RS;
- V – observar as normas sanitárias, de manejo e de bem-estar animal e transporte aplicáveis;
- VI – responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de sua atuação direta no transporte ou manejo dos animais;
- VII – manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- VIII – atender às determinações do fiscal do contrato e prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constituem obrigações do LOCATÁRIO:

- I – disponibilizar local adequado para realização do evento;
- II – comunicar previamente ao LOCADOR as datas e horários para disponibilização dos animais;
- III – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- IV – efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos neste instrumento;
- V – comunicar ao LOCADOR qualquer irregularidade constatada durante a execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Pela locação dos bens móveis semoventes objeto deste contrato, o Município pagará ao LOCADOR o valor total de R\$ 9.198,00 (nove mil cento e noventa e oito reais).

§ 1º. O pagamento será efetuado após a efetiva disponibilização dos animais e a realização do evento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou documento equivalente, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

§ 2º. No valor contratado estão incluídos todos os custos e despesas necessários à execução do objeto, inclusive aqueles decorrentes de transporte, manejo e demais encargos de responsabilidade do LOCADOR, quando previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0403 – Cultura, Esporte e Lazer

2044 – Realização Eventos, Recepções, Fest. Esp.

339036000000 – Outros Serviços de Terceiros PF (338)

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo período da realização do evento, compreendendo o prazo necessário à disponibilização, utilização e retirada dos animais.

Parágrafo único. O contrato poderá ser prorrogado ou alterado nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização pela Administração, quando cabível.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora Gláucia Maria Pasquali Slongo, a quem competirá verificar o cumprimento das obrigações assumidas, registrar ocorrências e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES E DO BEM-ESTAR ANIMAL

O LOCADOR deverá assegurar que os animais disponibilizados sejam submetidos a manejo adequado, evitando-se práticas que possam causar sofrimento ou lesões desnecessárias.

Parágrafo único. A utilização dos animais deverá observar a legislação sanitária, ambiental e de proteção e bem-estar animal aplicável, bem como as regras e regulamentos próprios da atividade tradicionalista e do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

O LOCADOR estará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando praticar qualquer das infrações previstas na legislação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. A aplicação de eventual penalidade não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração em decorrência da execução inadequada do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o processo de Dispensa de Licitação nº 080/2026, a proposta do LOCADOR e demais documentos que fundamentaram a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

A Administração providenciará a divulgação do contrato e dos atos decorrentes da contratação na forma exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Ibiaçá/RS, 17 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ/RS
LOCATÁRIO

BALTAZAR ANTONIO CARDOSO VIEIRA
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Nome: Rafaela Teston
CPF: 028.710.260-25

Nome: Vania Negri
CPF: 000.041.310-02

RECIBO Nº 001/2026

Eu, **BALTAZAR ANTONIO CARDOSO VIEIRA**, inscrito no CPF nº 017.017.750-50, com endereço na Secção Três Pinheiros, no município de Ibiaçá/RS, na qualidade de **LOCADOR**, DECLARO, para os devidos fins, que recebi do **MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ/RS**, inscrito no CNPJ nº 87.613.592/0001-03, a importância de: **R\$ 9.198,00 (nove mil cento e noventa e oito reais)**, referente à locação de bens móveis semoventes (gado bovino) utilizados na realização do Torneio de Laço “Taça Rotativa do Município de Ibiaçá/RS”, integrante das comemorações tradicionais do Dia do Gaúcho, conforme Dispensa de Licitação nº 080/2026 e Contrato Administrativo nº 189/2026.

Declaro, ainda, que o objeto contratado foi devidamente disponibilizado e executado, nos termos estabelecidos pela Administração Municipal, estando o valor acima integralmente recebido, dando ao MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ/RS plena, geral e irrevogável quitação quanto ao pagamento correspondente ao objeto contratado, nada mais tendo a reclamar a esse título.

O presente recibo é emitido para fins de comprovação do pagamento, liquidação da despesa e quitação da contratação, integrando o respectivo processo administrativo de contratação direta, juntamente com os demais documentos comprobatórios da execução do objeto.

Forma de pagamento: Após o encerramento de todas as atividades do evento e fiscalização do representante do município quanto as divergências

Valor:

Ibiaçá/RS, 21 de setembro de 2026.

LOCADOR – PESSOA FÍSICA

Nome: **BALTAZAR ANTONIO CARDOSO VIEIRA**

CPF: 017.017.750-50

Assinatura:

RESPONSÁVEL PELO ATESTE DA EXECUÇÃO

Nome: Gláucia Maria Pasquali Slongo

Cargo: Coordenadora de Educação

Assinatura: